



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**LEI Nº. 1.864/2017**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2091 - FMAS - Equipamentos Casa Lar.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 01485 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.005,25 (*três mil cinco reais e vinte e cinco centavos*).

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2079 FMAS - Bloco de Financiamento de Proteção Básica - SUAS - C/C 22251-8.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Conta da despesa - 01446 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.342,63 (*um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos*).

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2085 - FMAS - Piso Paranaense de Assistência Social - C/C 20055-7.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 01465 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 5.652,12 (*cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, o remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2047 - F M A S - IGD - SUAS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 01840 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Conta da despesa - 01850 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 01860 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**Prefeito Municipal**